



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e sob as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da BNC (www.bnc.org.br), no portal do Município (www.formosa.sc.gov.br), solicitada pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações, de 2ª a 6ª feira, durante o horário de expediente.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **08/01/2026**, com início às 09h00min, horário de Brasília.

2.2. O interessado em participar da sessão pública deve apresentar sua proposta diretamente na plataforma até às 08h30min do dia **08/01/2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO**.

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e seus anexos.

3.4. Ao objeto executado aplica-se o prazo de garantia previsto no Código Civil Brasileiro, cujos defeitos serão reparados as expensas da contratada.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e em seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto à Bolsa Nacional de compras (www.bnc.org.br).

4.1.1. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.2. Não poderá participar desta licitação:

- a) a empresa que não atenda às condições deste edital;
- b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) a empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) a empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) o agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

j) Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 4.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. O disposto na alínea “b” e “c” do subitem 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.bnc.org.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

5.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos na plataforma BNC.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

deste Edital.

6.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta comercial sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

6.4. CABERÁ AO PROPONENTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração Inexistência Trabalho do Menor (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Informação de Endereços Eletrônicos e Telefone (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV);
- e) Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo V);
- f) Minuta de Contrato (Anexo VI);
- g) Modelo de Proposta Escrita adequada ao último lance ofertado (Anexo VII);
- h) Declaração de Microempresa (Anexo VIII);
- i) Modelo Declaração de Exequibilidade (Anexo IX).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá, necessariamente, postar o valor unitário e valor total do item licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

8.4. Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I, sob pena de desclassificação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

9.2.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.2.4.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.2.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

9.2.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.4.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.4.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.4.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.2.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no mesmo sítio eletrônico da divulgação.

9.2.4.12. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.4.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.2.4.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.4.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.4.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2.4.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a declaração de exequibilidade (Anexo XI) e a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo VII) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEGUINTE DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser remetidos diretamente na plataforma BNC, no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”.

9.2.4.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2.4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

10.11. Em caso da empresa não anexar os documentos solicitados pelo Pregoeiro dentro da plataforma BNC, no prazo estabelecido, entender-se-á como desistência do lance ofertado.

10.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.13. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.14. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Contrato. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.16. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, **mediante pedido de diligência**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.17. O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 12.1.2, alíneas “b” a “f”, que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.17.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11. DA PROPOSTA

11.1. A empresa vencedora deverá anexar em campo próprio, dentro do sistema BNC, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) a especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas, que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO**



VII deste edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Balanço Patrimonial** e Demonstração Contábeis **do último exercício social (2024)**, contendo inclusive as Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão conter os termos de abertura e encerramento devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

registrados, bem como assinados por Contador e pelo representante legal da empresa.

A-1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

12.1.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, comprovando que o local de destinação final dos resíduos (aterro sanitário) está devidamente regularizado e autorizado a operar conforme as normas ambientais vigentes;

b) A empresa proponente deverá apresentar no **mínimo 01 (um)** atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia na execução de serviços similares, compatíveis em natureza, complexidade e volume com a destinação final de resíduos sólidos urbanos, sendo que, no que se refere ao volume, o atestado deverá compreender percentual igual ou superior a 25% da quantidade/tonelada estimada no item objeto deste edital;

c) Comprovação de que o aterro sanitário encontra-se localizado a uma distância máxima em **RAIO** de 60 km da sede do Município de Formosa do Sul/SC, critério estabelecido para assegurar a economicidade do transporte, a eficiência operacional e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato vigente de coleta e transporte dos resíduos.

12.1.5. **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo II**.

12.1.6. Declaração de Informações Complementares, conforme **Anexo III**.

12.1.7. Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo IV**.

12.1.8. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo V**.

12.2. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS” NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.



13. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no campo “outros documentos” no mesmo ato do cadastramento das propostas.

13.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exige a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

14. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

14.1. O início das atividades está previsto para o mês de abril de 2026, uma vez que o contrato atualmente vigente permanecerá em vigor até o referido período, ficando o início efetivo condicionado ao recebimento da Ordem de Serviço.

14.2. O aceite dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade, vícios técnicos, aparentes ou ocultos em desacordo com as especificações constantes no Edital.

14.3. O serviço em desacordo à proposta ou às especificações deste Edital, ou que por ventura seja executado com imperfeições deverá ser imediatamente corrigido pelo licitante.

15. DO PREÇO MÁXIMO

15.1. O preço fixado no Anexo I é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetivado mensalmente por meio de Depósito/Boleto Bancário, em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município, devendo a licitante emitir, obrigatoriamente, relatórios mensais em todos os meses de execução do contrato, os quais deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal, contendo informações sobre as quantidades recebidas (em toneladas), datas de recebimento e demais dados necessários ao adequado controle, acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

16.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

16.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

16.4. Os preços propostos não serão reajustados, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos na legislação, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

17.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

17.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

19.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Formosa do Sul, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

19.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

contrato licitado.

19.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.4. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 18 de Dezembro de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘A’ DA LEI N. 14.133/21)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TON.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECOLHIDOS NO PERÍMETRO URBANO E ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS: 40 TONELADAS/MÊS. LOCALIZADO A UM RAIO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DO DEPÓSITO DE 60 (SESSENTA) QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.	Mês	12	R\$218,04	R\$8.721,60	R\$104.659,20

Valor Total: **R\$104.659,20** (cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

1.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em abril de 2026, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

(doze) meses, a critério da Administração, até o limite decenal de 120 (cento e vinte) meses de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

1.4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Formosa do Sul/SC mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das obrigações legais referentes ao manejo adequado dos resíduos, bem como para garantir a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a manutenção da qualidade de vida da população. Trata-se de serviço essencial, contínuo e indispensável ao funcionamento regular da administração municipal.

A necessidade da contratação decorre do fato de que o Município não dispõe de estrutura própria para realizar a disposição final dos resíduos, sendo imprescindível recorrer a aterro sanitário devidamente licenciado, operado por empresa tecnicamente habilitada e com capacidade comprovada. Conforme demonstrado nas declarações e na tabela em anexo, o município produz, em média, 40 (quarenta) toneladas de resíduos por mês, volume que exige manejo permanente, seguro e ambientalmente adequado.

A destinação correta dos resíduos em aterro sanitário licenciado previne riscos ambientais e sanitários, reduzindo a possibilidade de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, da proliferação de vetores, da emissão descontrolada de gases e da formação de passivos ambientais. Além disso, evita-se a prática irregular de descartes em locais impróprios ou inadequados, garantindo conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a legislação ambiental vigente.

A contratação também contribui para o fortalecimento da eficiência administrativa, permitindo que o Município concentre seus recursos humanos e materiais em atividades de fiscalização, planejamento e controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

A empresa contratada, por sua vez, assegurará a execução técnica especializada, com rastreabilidade, relatórios mensais e acompanhamento sistemático do manejo dos resíduos, promovendo maior segurança e transparência à gestão pública.

Trata-se, portanto, de medida de evidente interesse público, que cumpre finalidade ambiental, sanitária e administrativa, garantindo a adequada destinação final dos resíduos sólidos, a proteção do meio ambiente, o atendimento das necessidades da população e a prevenção de riscos que poderiam comprometer gravemente a saúde coletiva e a qualidade ambiental de Formosa do Sul/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na execução integral dos serviços necessários à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados pelo Município de Formosa do Sul/SC, por meio da contratação de empresa especializada e detentora de licenciamento para operação de aterro sanitário. Trata-se de uma solução contínua, integrada e abrangente, que envolve todas as etapas necessárias para garantir o manejo seguro, regular e sustentável dos resíduos.

A solução contempla o recebimento, pesagem, registro, disposição final e cobertura adequada dos resíduos, seguindo padrões técnicos e ambientais estabelecidos em normativas federais, estaduais e municipais. Inclui, ainda, a operação e manutenção da infraestrutura essencial do aterro, como sistemas de drenagem e tratamento de chorume, controle e queima de gases, impermeabilização de células, monitoramento ambiental periódico e controle de acesso ao local.

A empresa contratada deverá dispor de estrutura operacional completa, incluindo máquinas, equipamentos, mão de obra qualificada, assegurando que todas as atividades sejam executadas com eficiência, segurança e conformidade ambiental. Os serviços devem observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, garantindo a prevenção de contaminações, o controle de vetores, a redução de emissões e a mitigação de qualquer impacto ambiental negativo.

A execução dos serviços deverá ser contínua e ininterrupta, acompanhando a geração mensal de resíduos estimada em aproximadamente 40 (quarenta) toneladas e garantindo que a destinação final ocorra de forma regular e segura. A contratada deverá emitir relatórios mensais detalhados, contendo dados sobre as quantidades recebidas, datas, origem e demais informações necessárias ao controle e fiscalização da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

Trata-se, portanto, de uma solução integrada, que exige planejamento técnico e execução coordenada, assegurando a proteção do meio ambiente, a segurança sanitária e o atendimento às obrigações legais relativas ao manejo de resíduos sólidos. A correta destinação final contribui diretamente para a sustentabilidade municipal, protege a saúde da população e reforça o compromisso da Administração com a gestão responsável e eficiente dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pelo Setor de Licitações para participação no certame, observando integralmente as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente no que se refere ao licenciamento ambiental e à habilitação técnica para operação de aterro sanitário.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das Propostas de Preços, conforme preceitos legais e necessidade de segurança administrativa.

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer serviços que atendam integralmente às características, especificações e condições descritas em sua proposta e neste documento, cumprindo todas as normas ambientais, trabalhistas, fiscais, operacionais e de segurança aplicáveis à atividade, assumindo responsabilidade plena pela execução segura, contínua e ambientalmente correta dos serviços de destinação final.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo todas as atividades ser executadas diretamente pela empresa contratada, conforme determinações legais e visando garantir o controle técnico-operacional do serviço.

4.5. A contratada deverá observar fielmente as orientações, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pela Administração Pública, garantindo a execução adequada, regular e contínua dos serviços de recebimento, pesagem, disposição final e cobertura dos resíduos no aterro sanitário licenciado.

4.6. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com a operação de aterro sanitário ou a destinação final de resíduos sólidos urbanos.

4.7. A empresa deverá possuir Licença Ambiental vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando que o aterro sanitário operado atende



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

às normas de vigilância ambiental, segurança operacional, controle de chorume, gases, impermeabilização e demais requisitos técnicos previstos na legislação.

4.8. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e dentro do prazo global estabelecido no contrato, garantindo a regularidade do recebimento dos resíduos e o atendimento à demanda mensal estimada de aproximadamente 40 toneladas, conforme cronograma e necessidades operacionais da Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma integrada, contínua e coordenada, abrangendo todas as etapas necessárias para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Formosa do Sul/SC. As atividades compreenderão o recebimento e a pesagem dos resíduos, o registro detalhado das quantidades, a disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, a compactação e cobertura diária, o controle de acesso, o monitoramento ambiental e a manutenção regular da estrutura do aterro. Todas essas etapas deverão observar rigorosamente as exigências ambientais, os padrões técnicos aplicáveis e as orientações da equipe de fiscalização designada pela Administração.

5.2. A execução do objeto terá início imediato após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF). A contratada deverá mobilizar a equipe técnica, preparar máquinas e equipamentos, organizar a infraestrutura operacional necessária e estruturar todos os procedimentos internos indispensáveis para garantir a continuidade e a regularidade da destinação final. A empresa deverá assegurar condições operacionais suficientes para absorver a demanda mensal estimada de aproximadamente 40 toneladas de resíduos, mantendo a prestação do serviço de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, imediatamente após a realização dos serviços, relatórios mensais detalhados, contendo dados sobre as quantidades recebidas, datas e demais informações necessárias ao controle e fiscalização da Administração e das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “a”);

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após conferência final da execução e verificação do atendimento das exigências contratuais, por se tratar de serviço de natureza imediata, sem necessidade de prazo prolongado de observação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “b”).

7.1.1. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou vícios constatados durante o recebimento provisório, cabendo à fiscalização reter o ateste até que todas as pendências sejam plenamente solucionadas, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade ou conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

7.1.4. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto houver inconsistências pendentes de solução pelo contratado, tanto na execução do objeto quanto no instrumento de cobrança.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução contratual.

7.2. Os preços contratados constituem a única remuneração devida pelos serviços prestados, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como insumos, mão de obra, equipamentos, logística, tributos, despesas operacionais e demais encargos.

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito bancário ou boleto, em até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que devidamente conferida, atestada e aceita pelo Município.

7.2.2. Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, observando-se sua regularidade cadastral.

7.2.3. Caso os documentos não estejam atualizados no SICAF, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul/SC, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Formosa do Sul/SC é de **R\$ 104.659,20 (cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, correspondente ao custo anual projetado para o volume médio de 40 (quarenta) toneladas mensais de resíduos encaminhados ao aterro sanitário licenciado.

8.2. A composição orçamentária foi definida a partir de dois orçamentos de empresas especializadas no ramo de destinação final de resíduos sólidos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

da análise de duas contratações recentes realizadas por municípios catarinenses, resultando no cálculo da média de **R\$ 218,04 (duzentos e dezoito reais e quatro centavos)** por tonelada. O valor estimado reflete os preços praticados no mercado regional e encontra-se alinhado aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança técnica e aderência ao objeto contratado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.022	113	1.500.0000.0000	RECURSO TESOIRO ORDINÁRIO

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

parcial do Contrato;

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

10.1.7.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

10.1.7.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

10.1.7.3. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal de Formosa do Sul/SC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Caberá à **CONTRATADA**:

10.2.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

10.2.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.2.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

10.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

especificações que integram o Termo de Referência e anexos, no prazo determinado.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, incluindo Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

10.2.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.2.21. A Contratada obriga-se a reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.2.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.2.23. Estar registrada ou licenciada no órgão competente, em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

Formosa do Sul - SC, 18 de Dezembro de 2025.

FRANCIELI FORNAZIER GRIS
Presidente da Comissão de Licitação

GABRIELA FABIULA BISOL DIAS
Membro

THIAGO VAZ DE OLIVEIRA
Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

TAYNARA TEDESCO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta nº _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (____) _____ / (____) _____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Eletrônico nº 32/2025.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, cidade de _____/SC, representada por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 124/2025 / Pregão Eletrônico nº32/2025, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de disposição final dos resíduos sólidos recolhidos no perímetro urbano e área industrial do município de Formosa do sul. Quantidade estimada de resíduos: 40 toneladas/mês. Localizado a um raio de Distância máxima do depósito de 60 (sessenta) quilômetros da sede do município de Formosa do Sul/SC.	Mês	12	R\$	R\$

3.1.1. Valor total: R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetivado mensalmente por meio de Depósito/Boleto Bancário, em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município, devendo a licitante emitir, obrigatoriamente, relatórios mensais em todos os meses de execução do contrato, os quais deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal, contendo informações sobre as quantidades recebidas (em toneladas), datas de recebimento e demais dados necessários ao adequado controle, acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

3.3.1. O início das atividades está condicionado ao recebimento da Ordem de Serviço (AF).

3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

3.10. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os valores contratados serão irreeajustáveis durante o período de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do contrato, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em abril de 2026, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, a critério da Administração, até o limite decenal de 120 (cento e vinte) meses de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.022	113	1.500.0000.0000	RECURSOS TESOURO ORDINÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2. No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

8.2.1. Realizar a correção, no todo ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, imediatamente a contar da notificação pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

10.1.1. Advertência

10.1.2. Multa

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à multa de inexecução.

10.2.1. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total do contrato, aplicando-se multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulativamente à multa de atraso.

10.2.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL/SC poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1, observado o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1 e 10.1.1 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega efetiva do objeto da presente Licitação.

10.2.4. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

11.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

11.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

11.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento; 10.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

11.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

11.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

11.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) as informações sobre os titulares envolvidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

11.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

11.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

11.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

11.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

11.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

11.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

11.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Caberá rescisão de Contrato:

- a) por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) por solicitação da CONTRATADA, quando decorrer de culpa exclusiva da administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) consensual, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Formosa do Sul/SC, XX de XXXXXX de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Telefone celular (WhatsApp):

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DO PREÇO DA PROPOSTA READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECOLHIDOS NO PERÍMETRO URBANO E ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. QUANTIDADE ESTIMADA DE	Mês	12	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

	RESÍDUOS: 40 TONELADAS/MÊS. LOCALIZADO A UM RAIO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DO DEPÓSITO DE 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital e Termo de Referência.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para
os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal